

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar para e-mail: licitacao.bertioga@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO N° 3506/2021 Denominação: CNPJ n°: Endereço: e-mail: Cidade Estado: Telefone: Fax: Contato: Obtivemos, através do acesso à página www.bertioga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local:______, ___ de _____ de 2021. Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Diretoria de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Bertioga da comunicação, por e-mail (ou outros meios de comunicação), de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à <u>www.bertioga.sp.gov.br</u>, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA DE BERTIOGA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 43/2021 - DLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3506/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, lotados nas Unidades de Saúde Bucal da Rede de Saúde Municipal, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A sessão pública de processamento do pregão será realizada, no dia e horário abaixo indicados, na Diretoria de Licitações e Compras, situado à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhau – Bertioga/SP – CEP: 11250-117

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, juntamente com os documentos para o credenciamento das interessadas.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/07/2021, até às 9:30h.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14/07/2021, às 10:00h.

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº1122/2006



A Prefeitura de Bertioga/Secretaria de Saúde, através da Diretoria de Licitações e Compras, por seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, lotados nas Unidades de Saúde Bucal da Rede de Saúde Municipal, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, nos termos contidos no Anexo I Termo de Referência.
- **1.2.** A presente licitação tem como valor global estimado R\$ 113.200,00 (cento e treze mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.1. O objeto do presente Edital deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.
- **3.2.** Será vedada a participação de:
 - **3.2.1.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - **3.2.2.** Empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Bertioga, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
 - 3.2.3. Empresas com falência decretada:
 - **3.2.4.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Bertioga.

4. ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 4.1. No dia, horário e local designado no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento do Pregão que será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio, e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, que durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser reduzido a critério do Pregoeiro. Os interessados em participar deverão apresentar Termo de Credenciamento conforme Anexo II.
- 4.2. O representante deverá apresentar-se munido de: (FORA DOS ENVELOPES):
 - **4.2.1.** Documento oficial de identificação que contenha foto.
 - **4.2.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.



4.2.3. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea "a".
- **4.2.4.** Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).
- **4.3.** Em caso de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou microempreeendedor, o empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, **declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.** A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.
 - **4.3.1.** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial **ou órgão competente**, **no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP**, **ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;**
 - **4.3.2.** A não comprovação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) atendimento, o impedirá de requerer os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- **4.4.** As declarações deverão ser subscritas por quem detém poderes de representação da licitante (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).
- **4.5.** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope, porém, no mesmo momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta.
- **4.6.** Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.
- **4.7.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja com seu representante devidamente credenciado, terá sua proposta acolhida, porém ficará impedido de participar das

fases de lances verbais, de negociação de preços, assinar a ata da sessão, ficando ciente de sua renúncia e intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.9. Abertura dos Envelopes:

4.9.1. Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1

PREGÃO PRESENCIAL - nº 43/2021-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano) PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3506/2021

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE 2

PREGÃO PRESENCIAL - nº 43/2021-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano) PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3506/2021

HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5. DA PROPOSTA

- **5.1.** A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o **Anexo V** e consoante disposições contidas no **Anexo I**, contendo:
 - **5.1.1.** Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital.
 - **5.1.2.** Preço em Reais (R\$) com até duas casas decimais. Caso o valor unitário seja menor que R\$ 1,00, também deverá ser grafado com até duas casas decimais.
- **5.2.** A proposta, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, apresentar o **preço unitário**, **global do item e global**, formulado em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada ao final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação; validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, contados de sua apresentação;



- **5.3.** Declaração (**conforme modelo no Anexo VI)** informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- **5.4.** Recomenda-se acompanhar a proposta comercial, declaração contendo dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato a ser firmado, que será celebrado com a vencedora do certame, conforme modelo fornecido (**conforme modelo no Anexo VII).**

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1.
- **6.2.** Encerrada a fase de credenciamento, serão rubricados os **envelopes 1 e 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, pela Comissão e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de seus lacres e após serão os envelopes 1, contendo as propostas comerciais, abertos, ficando o envelope referente a habilitação sob custódia da comissão.
- **6.3.** O julgamento será feito pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.
- **6.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
 - **6.4.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10%, superiores aquela.
 - **6.4.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **6.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - **6.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **6.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **6.8.** Não poderá haver desistência da proposta apresentada e dos lances efetuados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.



- **6.9.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **6.10.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **6.11.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.
- **6.12.** O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, sendo que o proponente de menor preço deverá prestar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) para atendimento do objeto do pregão, justificando assim a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- **6.13.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal, de menor preço acarretará na desclassificação do proponente.
- **6.14.** Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.
- **6.15.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei Complementar n°123/2006, e alterações dadas pela LC nº 147/2014.

7. HABILITAÇÃO

- **7.1.** Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE "2" **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da proponente primeira classificada.
- **7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ITEM 7.3**.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- 7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- **7.2.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- **7.2.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1.1 a 7.2.1.5 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- **7.2.2.1.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- **7.2.2.2.** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- **7.2.2.3.** Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo.
- **7.2.2.4.** Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.
- **7.2.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.3 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITATÓRIA

7.2.3.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VIII**.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da licitante expedida pelo Poder Judiciário do respectivo Município, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão. Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.



7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

- **7.2.6.1.** Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente Edital e das especificações, conforme **Anexo IX**.
- **7.2.6.2.** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar e declaração que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9° da Lei Federal n° 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores, conforme **Anexo X.**

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **7.3.1.** Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- **7.3.2.** A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- **7.3.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **7.3.3.1.** Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.
 - **7.3.3.2.** Para fins do disposto nestes subitens, se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.
- **7.3.4.** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Diretoria de Licitações e Compras.
- **7.3.5.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 7.3.6. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser



substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

- **7.3.7.** Os envelopes contendo os documentos de habitação das empresas não classificadas no Pregão, poderão ser retirados pelas mesmas em até 05 (cinco) dias após a publicação dos contratos ou expedição da autorização de fornecimento/execução de serviços, sendo que após serão destruídos pela equipe de apoio, sem prévia comunicação.
- 7.3.8. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:
 - **7.3.8.1.** As licitantes deverão comprovar, a sua condição de **ME, EPP ou MEI** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.
 - **7.3.8.2.** No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
 - a) Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.
 - **7.3.8.3.** Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, no prazo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.
 - **a)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - **b)** Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
 - c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na alínea "7.3.8.2.a", na ordem classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.
 - **d)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - **e)** O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.



- **7.3.8.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste Edital.
- **7.3.8.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **a)** A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>item 15</u>, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.
 - **7.3.8.6.** Para os casos específicos de não atendimento ao disposto no item "**7.3.8.5**", a não comprovação da sua condição de **ME, EPP e MEI** e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às penalidades legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

8. FASE RECURSAL

- **8.1.** A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados apresentar razões no prazo de 03 (três) dias úteis, na Diretoria de Licitações e Compras ou através do e-mail licitacao.bertioga@gmail.com, das 8h00 às 17h00, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.
 - **8.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO

- **9.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
- **9.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.3. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

10. HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- **10.2.** O resultado final do Pregão será divulgado no Boletim Oficial do Município de Bertioga (online) e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- **10.3.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11. DO CONTRATO

- **11.1.** Após a homologação da licitação e emissão da Nota de Empenho, a Adjudicatária será convocada pela Diretoria de Licitações e Compras para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o termo Contratual, nos termos da minuta apresentada.
- **11.2.** A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- **11.3.** Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- **11.4.** No ato da assinatura do contrato, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal, de acordo com os serviços/materiais que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

- **13.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **13.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.
- **13.4.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:
- 01.25.00.01.25.01.10.122.0121.2.024.3.3.90.39.00
- 01.25.00.01.25.01.10.301.0122.2.063.3.3.90.39.00
- 01.25.00.01.25.01.10.302.0123.2.119.3.3.90.39.00
- 01.25.00.01.25.01.10.302.0123.2.157.3.3.90.39.00
- 01.25.00.01.25.01.10.302.0124.2.066.3.3.90.39.00

14. PREÇOS

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 meses.

15. PENALIDADES

- **15.1.** O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis
- **15.2.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
 - **15.2.1.** Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.
 - **15.2.2.** Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
 - **15.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - **15.2.4.** Não mantiver a proposta, lance ou oferta.
 - 15.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e
 - **15.2.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 15.3. DAS MULTAS em cada caso, aplicar-se-á:
 - **15.3.1.** 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.



- **15.3.2.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.
- **15.3.3.** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.
- **15.3.4.** 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.
- **15.3.5.** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- **15.3.6.** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- **15.3.7.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- **15.3.8.** Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- **15.3.9.** Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouco gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.
- **15.4.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.
- **15.5.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16. DA FISCALIZAÇÃO, OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADES

- 16.1. Os serviços somente serão iniciados, após a assinatura do contrato.
- **16.2.** A Prefeitura, através da Secretaria de Saúde, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a execução, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.
- **16.3.** A fiscalização por parte da Prefeitura, não eximirá a licitante vencedora das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.
- **16.4.** A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- **16.5.** Durante a execução do contrato, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

- **16.6.** Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.
- **16.7.** Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.
- **16.8.** A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.
- **16.9.** A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.
- **17.2.** Os documentos apresentados em cópia sem autenticação do Cartório competente, serão autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, desde que no ato sejam apresentados os documentos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.
- 17.2.1. As autenticações digitais das empresas interessadas na participação dos certames deverão atender as normas de serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Provimento 22/13, em especial o artigo 209, combinado com o artigo 22, do Provimento 100/2020, do CNJ, devendo apresentar o arquivo digital para devida conferência nos termos da Lei.
- **17.2.2.** Na hipótese da apresentação de documentos originais, sem estarem acompanhados das cópias para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, serão anexados ao processo licitatório.
- **17.3.** Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, por meio eletrônico (<u>licitacao.bertioga@gmail.com</u>), ou protocolizar, nos dias úteis, das 09h00 às 16h00 na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro Bertioga/SP, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - **17.3.1.** No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.
- **17.4.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.



- **17.5.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **17.6.** Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **17.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura do Município de Bertioga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- **17.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga.
- **17.10.** As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Boletim Oficial do Município de Bertioga (online) e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por meio eletrônico; a critério da Administração.
- **17.11.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.12.** A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.
- **17.13.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.
- **17.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – Especificação e Quantitativos;

ANEXO II – Termo de Credenciamento:

ANEXO III – Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV— Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;

ANEXO V – Proposta Comercial:

ANEXO VI – Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;

ANEXO VII – Dados para elaboração do Contrato;

ANEXO VIII - Declaração de regularidade habilitatória;

ANEXO IX - Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;

ANEXO X – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar;

ANEXO XI – Minuta do contrato;

ANEXO XII - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado.

Bertioga, 23 de junho de 2021.

JANICE DA SILVA SANTOS Secretária de Saúde



ANEXO I

Termo de Referência

1. O Objetivo

1.1 Contratação de Empresa para Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, lotados nas Unidades de Saúde Bucal da Rede de Saúde Municipal, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos;

2. Descrição do Objeto

- 2.1 A empresa contratada deverá executar serviços de manutenção corretiva (anexo 2) e preventiva (anexo 3) em todos os equipamentos contemplados (anexo 1), por técnicos especializados, utilizando peças genuínas novas e de qualidade, com garantia mínima de 03 (três) meses para serviços e peças substituídas. Com prazo de entrega e/ou resolutiva dos serviços de até 30 dias úteis a contar da data da emissão da nota de empenho.
- 3. Da Prestação dos Serviços
 - 3.1 Apresentar laudo técnico de depreciação de todos os equipamentos contemplados neste contrato na primeira visita técnica, a fim de se garantir a responsabilidade sobre os mesmos a partir desta data;
 - 3.2Os serviços e reparos deverão ser executados dentro das unidades onde os equipamentos então lotados, conforme *anexo* 1;
 - 3.3Em casos excepcionais, a empresa contratada poderá retirar os equipamentos para realização de consertos e/ou reparos na oficina própria, com o devido consentimento do (a) chefe de Saúde Bucal, assinando um termo de responsabilidade onde constará o número de patrimônio, data e nome do técnico responsável pela retirada;
 - 3.4 Somente os profissionais contratados pela empresa, poderão realizar os serviços e visitas técnicas;
 - 3.5 A substituição de quaisquer peças assim como serviços terceirizados realizados nos equipamentos objeto da contratação será de responsabilidade exclusiva da contratada, não poderá impor à prefeitura qualquer ônus adicional;
 - 3.6 Realizar montagem e desmontagem de todos os equipamentos que venham a ser adquiridos, que se faram somar ou substituir aos equipamentos presentes nas unidades contempladas.
- 4. Condições Gerais Para Realização dos Procedimentos
 - 4.1 Arcar com todos e quaisquer custos e desdobramentos referente aos serviços de manutenção e reparos nos equipamentos contemplados neste contrato, mão de obra, peças, materiais, ferramentas, transporte e materiais de expediente (papel, cartucho p impressora, envelope, taxas, impostos, obrigações trabalhistas e etc.);



- 4.2 Apresentar sempre que solicitado relatório técnico dos equipamentos e suas condições de depreciação;
- 4.3 No caso de a resolutiva do reparo/conserto dos equipamentos exceder os 30 dias úteis a contratada deverá disponibilizar um equipamento substituto até que o mesmo esteja pronto, nos casos dos equipamentos abaixo:
 - 4.3.1 Autoclave:
 - 4.3.2 Compressor;
 - 4.3.3 Pontas canetas de alta e baixa rotação.
- 4.4 Apresentar à Secretaria de Saúde relatórios mensais, no máximo até o 5° dia útil de casa mês, dos serviços para o devido pagamento, conforme segue:
 - a) Relatórios de atividades prestados, sendo um para cada unidade, assinado pelo técnico responsável pelo atendimento;
 - b) O relatório deve conter data, nome da unidade, endereço da unidade e a descrição exata de todo serviço prestado aquela unidade;
- 4.5 Após revisão técnica administrativa realizada pela Secretaria de Saúde será solicitada ao prestador a emissão de nota fiscal;
- 4.6 A emissão da nota fiscal deverá ser de até 2 (dois) dia útil após a validação do relatório de produção apresentado à Secretaria de Saúde;
- 4.7O valor global do contrato fixado pelo período de 12 (doze) meses, será pago mensalmente, e poderá sofrer ajustes dependendo da quantidade de visitas técnicas preventivas, ou seja, abono de pagamento das unidades onde não foram feitas as visitas técnicas preventivas;
- 4.8 Seguir as normas e protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, que serão passados em reunião com o prestador após assinatura do contrato;
- 4.9 Não será permitido qualquer tipo de rasura na documentação apresentada;
- 4.10 Apresentar documentação:
 - 4.10.1 Alvará da Vigilância Sanitária em vigência na data da assinatura do contrato, relatório com capacidade técnica, instalações e equipamentos aptos para realização dos serviços propostos;
 - 4.10.2 Certidões Negativas de débitos trabalhistas, FGTS, Municipais, Estaduais, Federais, na data da assinatura do contratado e todo o mês junto com a nota fiscal.
- 5. Da Prefeitura do Município de Bertioga Secretaria de Saúde Seção de Saúde Bucal
 - 5.1 A Seção de Saúde Bucal autorizará o agendamento das visitas mensais preventivas;
 - 5.2 A Seção de Saúde Bucal abrirá chamado a cada necessidade de manutenção corretiva que venha a ocorrer nos equipamentos contemplados neste contrato;
 - 5.3 Orientar a **Contratada** quanto ao fluxo dos serviços, monitorar e avaliar quantidade e qualidade dos serviços prestados;



- 5.4 Preparar os expedientes e envio das notas fiscais ao setor responsável para pagamento dos serviços prestados;
- 5.5 A Secretaria de Saúde se reserva no direito de realizar visitas técnicas assim como averiguar a qualidade dos serviços prestados de acordo com a necessidade;
- 5.6 Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados após a revisão administrativa do setor competente.

ANEXO 1

I	HOSPITAL MUNICIPAL		СЕМЕ	UBS MAITINGA			
PRAÇA VICE	NTE MOLINARI S/N - CENTRO - CEP:	CENTER	VILLE - CENTRO - CEP: 11258-359	RUA ALBERTO AUGUSTO DE ANDRADE N° 133			
PATRIMONIO	EQUIPAMENTO	PATRIMONIO	EQUIPAMENTO	PATRIMONIO EQUIPAMENTO			
	APARELHO RX ODONTO		APARELHO RX ODONTO	48887	APARELHO RX ODONTO		
	AUTOCLAVE		AUTOCLAVE	24704	AUTOCLAVE		
51745	COMPRESSOR		COMPRESSOR	53759	COMPRESSOR		
53738	CONJUNTO CADEIRA ODONTO		CONJUNTO CADEIRA ODONTO	48363	CONJUNTO CADEIRA ODONTO		
	DESTILADORA		DESTILADORA	47344	DESTILADORA		
	FOTOPOLIMERIZADOR		FOTOPOLIMERIZADOR	48884	FOTOPOLIMERIZADOR		
	SELADORA		SELADORA	37598	SELADORA		
54036	BOMBA Á VACUO		BOMBA Á VACUO		BOMBA Á VACUO		
	ULTRASON E JATO DE BICARBONATO		ULTRASON E JATO DE BICARBONATO		ULTRASON E JATO DE BICARBONATO		
LIDC	VICENTE DE CARVALHO II	LINIDA	ADE DA SAÚDE DA MULHER	NUICI EO DE A	POIO AS CRIANÇAS ESPECIAIS - NACE		
	IIO BATISTA N° 451-695 - VICENTE DE		IG. EDUARDO CORREIA DA COSTA JR.		RO BALIO S/N - JD VISTA LINDA - CEP:		
PATRIMONIO	EQUIPAMENTO	PATRIMONIO	EQUIPAMENTO	PATRIMONIO	EQUIPAMENTO		
34970	APARELHO RX ODONTO		APARELHO RX ODONTO		APARELHO RX ODONTO		
24703	AUTOCLAVE		AUTOCLAVE		AUTOCLAVE		
53756	COMPRESSOR		COMPRESSOR		COMPRESSOR		
53736	CONJUNTO CADEIRA ODONTO		CONJUNTO CADEIRA ODONTO		CONJUNTO CADEIRA ODONTO		
48190	DESTILADORA		DESTILADORA		DESTILADORA		
54186	FOTOPOLIMERIZADOR		FOTOPOLIMERIZADOR		FOTOPOLIMERIZADOR		
S/N	SELADORA		SELADORA		SELADORA		
	BOMBA Á VACUO		BOMBA Á VACUO		BOMBA Á VACUO		
	ULTRASON E JATO DE BICARBONATO		ULTRASON E JATO DE BICARBONATO		ULTRASON E JATO DE BICARBONATO		
	UBS INDAIÁ		UBS BORACÉIA				
RUA SÃO FRA	ANCISCO DO SUL S/N - INDAIÁ - CEP:	RUA PROF. GE	RALDO RODRIGUES MONTEMO N° 645				
PATRIMONIO	EQUIPAMENTO	PATRIMONIO	EQUIPAMENTO				
35017	APARELHO RX ODONTO	36764	APARELHO RX ODONTO				
	AUTOCLAVE	11902048	AUTOCLAVE				
	COMPRESSOR		COMPRESSOR				
20644	CONJUNTO CADEIRA ODONTO	53737	CONJUNTO CADEIRA ODONTO				
48110	DESTILADORA		DESTILADORA				
S/N	FOTOPOLIMERIZADOR	53733	FOTOPOLIMERIZADOR				
	SELADORA	37596	SELADORA				
	BOMBA Á VACUO		BOMBA Á VACUO				
	ULTRASON E JATO DE BICARBONATO		ULTRASON E JATO DE BICARBONATO				

ANEXO 2

Manutenção Corretiva

De acordo com a NBR 5462 da ABNT (1994), a manutenção corretiva é a manutenção realizada após a ocorrência de um problema ou pane, responsável por consertar o problema e recolocar um item em condições de executar a função requerida.



ANEXO 3

	CHECAR O FUNCIONAMENTO DO FILTRO DE SAÍDA	MENSAL
	CHECAR NIVEL DE ÓLEO	MENSAL
	CHECAR ANEL DE VEDAÇÃ DO PLUGUE	MENSAL
	CHEGAR FILTRO DE ENTRADA	MENSAL
	CHECAR PARTICULAR SOLIDAS, IMPUREZAS ETC. DO FILTRO DE ENTRADA E FAZER A LIMPEZA	SEMPRE Q NECESSÁRIO
	VERIFICAR AQUECIMENTO/RESFRIAMENTO DA BOMBA EM FUNCIONAMENTO	MENSAL
,0	VERIFICAR FIXAÇÃO DA BOMBA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO	MENSAL
, W	ASSEGURAR ESPAÇO MINIMO DE 20 CM DE QUALQUER SUPERFICIE QUE IMPEÇA A ENTRADA OU A SAIDA DE AR	MENSAL
1 1/2	VERIFICAR CONDIÇÕES DAS TUBULAÇÕES, CONEXÕES E MANGUEIRAS	MENSAL
7	ANOTAR VALORES DE MEDIDAS DA CORRENTE DO MOTOR E DO MANÔMETRO-USAR COMO VALORES DE	
Br	REFERENCIA	MENSAL
BONBAAVACIO	ASSEGURAR QUE O CILINDRO ESTEJA LIVRE DE POEIRAS/SUJEIRAS, CASO CONTRÁRIO FAZER A LIMPEZA	A CADA 3 MESES
Φ	LIMPAR CAPA DE PROTEÇÃO DO VENTILADOR, ARO DO VENTILADOR, A GRADE DO VENTILADOR E AS ALETAS.	A CADA 3 MESES
	SUBSTITUIR FILTRO DE SAÍDA	A CADA 12 MESES
	SUBSTITUIR FILTRO DE ENTRADA	A CADA 12 MESES
	LIMPAR FILTRO DE METAL SINTETIZADO	A CADA 12 MESES
	TROCA DE ÓLEO	A CADA 12 MESES
	TROCA DE ANEL DE VEDAÇÃO DO PLUGUE	A CADA 12 MESES
	LIMPEZA DO TANQUE DE ÓLEO C SOLUÇÃO DE LIMPEZA INDICADA PELO FABRICANTE A CADA TROCA DE ÓLEO	A CADA 12 MESES
	VERIFICAR FUNCIONAMENTO DA LUZ DE LED	MENSAL
FOTOPOLIMERIZADOR	VERIFICAR CABO DE ALIMENTAÇÃO	MENSAL
	VERIFICAR CONDIÇÕES DOS BOTÕES	MENSAL
	VERIFICAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO	MENSAL
OF	VERIFICAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	MENSAL
1 20 40	VERIFICAÇÃO DE MANGUEIRAS, CONEXÕES, PLUGUES, ENCAIXES E ANEIS DE VEDAÇÃO	MENSAL
El MA	VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DOS BOTÕES	MENSAL
ULTRASSONE ATOREONATO	VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PEÇAS DE MÃO E PONTAS	MENSAL
as ala	LIMPAR/DESENTUPIR BICO DA CANETA DO JATO DE BICARBONATO	MENSAL
The p	VERIFICAR DESEMPENHO/POTENCIA DAS ONDAS DO ULTRASSON	MENSAL
\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	VERIFICAR FLUXO DE SAÍDA DE SPRAY DE ÁGUA	MENSAL
		·



Prefeitura do Município de Bertioga Estância Balneária

	REVISAR TRAVA DA CADEIRA	MENSAL
	VERIFICAR APOIOS DE BRAÇOS	MENSAL
	VERIFIAR TRAVA DO ASSENTO	MENSAL
	REVISAR FIXAÇÃO DA BASE DA CADEIRA	MENSAL
	TESTAR FUNCIONAMENTO DO RESGISTRO DE AGUA DA CUSPIDERIA	MENSAL
	FAZER A LIMPEZA DO FILTRO DE SUCÇÃO	MENSAL
	VERIFICAR ACIONADOR DE ÁGUA DO COPO	
		MENSAL
	TESTAR INTENSIDADE DE SUCÇÃO DO SUGADOR DE SALIVA	MENSAL
	TESTAR INTENSIDADE DE SUCÇÃO DO SUGADOR DE SALIVA PARA NÉVOA E SPRAY	MENSAL
ሪ .	LUBRIFICAR VÁLVULA DO SUGADOR DE SALIVA	MENSAL
comunto de capter adoptidades	VERIFICAR RESERVATÓRIO DE AGUA	MENSAL
WIOL	VERIFICAR CONDIÇÕES DAS MANGUERIAS DE AR, ÁGUA E ESGOTO	MENSAL
do _o ,	REVISAR SISTEMA DE BOMBA Á VÁCUO	MENSAL
IRA C	TESTAR LAMPADA DO REFLETOR	MENSAL
ADEN	TESTAR MOVIMENTO DO REFLETOR	MENSAL
The Contract of the Contract o	TESTAR MOVIMENTO DO BRAÇO DO REFLETOR	MENSAL
ario i	VERIFICAR SE CARD NÃO ESTA FROUXO	MENSAL
MUIL	VERIFICAR ACIONAMENTO / ALTURA DO CARD	MENSAL
COL	VERTICAR MANICUEIDAS DE ENCATE DAS CANETAS DE ALTA E DALVA POTAÇÃO	
	VERIFICAR MANGUEIRAS DE ENGATE DAS CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	MENSAL
	VERIFICAR MANGUEIRA DA TRIPLICE	MENSAL
	VERIFICAR FLUXO DE ÁGUA, AR E SPRAY	MENSAL
	VERIFICAR POTENCIA DE ROTAÇÃO DAS CABETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	MENSAL
	VERIFICAR O FLUXO DE SPRAY DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	MENSAL
	TESTAR SUBIDA E DESCIDA DA CADEIRA - ENCOSTO E ASSENTO	MENSAL
	TESTAR BOTÃO VOLTA POSIÇÃO INICIAL DA CADEIRA	MENSAL
	VERIFICAR CONDIÇÕES DE TODOS OS BOTÕES E ACIONADORES DA CADEIRA	MENSAL
	LUBRIFICAR ROSCA ACOPLADA AO MOTORREDUTORES	MENSAL
	TESTAR CHAVE GERAL DA CADEIRA	MENSAL
	TROCA DE ÓLEO	Á CADA 2 MESES
	TROCA DE FILTRO DE AR VERIFICAR SE A POLIA E O VOLANTE ESTÃO ALINHADOS	Á CADA 2 MESES
.&		A CADA 6 MESES
رچ0′	AJUSTE DA TENSÃO DA CORREIA - FOLGA MÁXIMA DE 2 CM	MENSAL
2627	VEREFICAÇÃO DE VAZAMENTOS NAS JUNTAS, VALVULAS, CONEXÕES E TUBULAÇÕES	A CADA 6 MESES
"Bk"	LIMPEZA DO ELEMENTO FILTRANTE COM JATO DE AR COMPIMIDO SECO	A CADA 6 MESES
$O_{k_{\ell}}$	LIMPEZA DA GRADE PROTETORA DA CORREIA	A CADA 6 MESES
Q	AFERIÇÃO DA VALVULA DE SEGURANÇA COM LAUDO	A CADA 12 MESES
	DRENAGEM DO TANQUE	MENSAL
	LIMPEZA E PROTEÇÃO (VASELINA LIQUIDA) DE TODA PARTE EXTERNA DO COMPRESSOR	MENSAL
	DRENAGEM DA ÁGUA ARMAZENADA NO FILTRO DE REGULADOR DE SAÍDA DO COMPRESSOR	MENSAL
de studger of heur	TROCA DOS DISJUNTORES (SEMPRE QUE NECESSÁRIO)	SEMPRE Q NECESSÁRIO
AGU.	SUBSTITUIR ELEMENTOS FILTRANTES (5 E 10 UM)	A CADA 6 MESES
ade,	VERIFICAÇÃO DAS MANGUEIRAS E CABOS DE ENERGIA	MENSAL
MOL	VERIFICAR FLUXO DE ÁGUA, ENTRADA E SAIDA	MENSAL
STL	AJUSTE APROPRIADO DO FLUXO DE ENTRADA DE ÁGUA DA TORNEIRA	MENSAL
062	LAVAGEM DO COPO ACRILICO, COM SABÃO E ESPONJA, DURANTE TROCA DE ELEMENTOS FILTRANTES	SEMPRE Q NECESSÁRIO
	VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DA BARRA DE SELAGEM	MENSAL
40	TROCA DA BARRA DE SELAGEM	A CADA 6 MESES
SELADORA	VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DOS BOTÕES	MENSAL
, AU	VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS LUZES LED (AQUECIMENTO E SELAGEM)	MENSAL
CEV	VERIFICAÇÃO NAS CONDIÇÕES DO CABO DE ENERGIA	MENSAL
-9	VERIFICAÇÃO NAS CONDIÇÕES DA ALAVANCA DE SELAGEM	MENSAL
	TESTAR MOVIMENTOS DE BRAÇOS FIXOS E ARTICULADOS	MENSAL
_	VERIFICAÇÃO CAIXA DE COMANDO	MENSAL
. _K O	VERIFICAÇÃO CAIXA DE COMANDO VERIFICAÇÃO FUSIVEIS	
, pa.	·	SEMPRE Q NECESSÁRI
.40V-	VERIFICAÇÃO CONTROLE REMOTO	MENSAL
20M.	VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DOS BOTÕES	MENSAL
0-	VERIFICAÇÃO DE COLUNA, BASE E RODIZIO	MENSAL
,0		
tor	FAZER 1 TOMADA DE RAIO - X PARA VERIFICAÇÃO DE IMAGEM	MENSAL
ano tor	TEMPO DE DISPARO E DE RESFRIAMENTO	MENSAL
RAIO. * AODOMIOLÓGICO	·	



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

A Prefeitura do Município de Bertioga Diretoria de Licitações e Compras Pregão Presencial nº 43/2021 Processo Administrativo nº 3506/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, lotados nas Unidades de Saúde Bucal da Rede de Saúde Municipal, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº
, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G.
n^{o} e do CPF n^{o} , CREDENCIA $o(a)$ n Sr.(a), $\underline{(nome\ e\ cargo\ do\ n)}$
credenciado), titular do R.G. nº e do CPF nº, para representá-la perante
a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade pregão, podendo formular lances
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em
todas as fases licitatórias.
Local, data, nome, RG, cargo.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO

A Prefeitura do Município de Bertioga Diretoria de Licitações e Compras Pregão Presencial nº 43/2021 Processo Administrativo nº 3506/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, lotados nas Unidades de Saúde Bucal da Rede de Saúde Municipal, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Eu, <u>(no</u>	me completo)	, representante lega	al da En	npresa ₋				, com sed	e na
Rua		, inscrita no CNPJ	sob nº_			, inte	ressada	a em participa	ar da
licitação	em epígrafe d	constante do process	o adminis	strativo d	la Pref	eitura	de Ber	tioga, com vis	tas a
(Objeto)		, DECLARO,	sob as	penas	da L	ei, o	pleno	cumprimento	aos
requisito	s de Habilitaçã	ăo.							

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

MODELO

A Prefeitura do Município de Bertioga Diretoria de Licitações e Compras Pregão Presencial nº 43/2021 Processo Administrativo nº 3506/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, lotados nas Unidades de Saúde Bucal da Rede de Saúde Municipal, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

A (nome da empresa)					, com sede à <u>(endereço completo)</u>						, CNPJ n ^o	
		,	por	intern	nédio	de	seu	representante	legal	infra-as	sinado,	
										,	portado	
											CPF	
n ^o					[DECLA	RA, sob	as penas do arti	igo 299 d	lo Código	Penal,	
que se	enqua	dra n	a situa	ção de i	microei	mpresa	ou em	oresa de pequenc	porte, no	os termos	da Lei	
Compl	ementa	ır nº	123 de	2006,	altera	da pela	a LC n	0147/2014,bem_c	omo que	inexister	n fatos	
						•		nto desta situação	•			

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 "§ 9º. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais".

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº 43/2021 PROCESSO Nº 3506/2021

Razão	Social da PROPONENTE:					
Endere	ço:					
CEP:		Fone:		Fax:		
e-mail:		CNPJ:		Inscrição Estadual :		
OBJET	O: Fornecimento de	, a ser realiz	ado conforme	Anexo I do Edital.		
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES		
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIA- LIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PRESENTES NAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL MUNICIPAL					
inserir (outras Declar o	prazo de entrega) validade da proposta) informações que porventura ju o, sob as penas da lei, que o to no Edital e seus ANEXOS.			s em conformidade co		
LOCAI	L:	DATA	\ :			
Nome	do REPRESENTANTE:					
RG:		CPF	:			
Assina	atura do REPRESENTANTE:					



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS AS DES-PESAS DIRETAS E INDIRETAS

MODELO

A Prefeitura do Município de Bertioga Diretoria de Licitações e Compras Pregão Presencial nº 43/2021 Processo Administrativo nº 3506/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, lotados nas Unidades de Saúde Bucal da Rede de Saúde Municipal, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

A (nome da empresa)			, com sede à <u>(endereço completo)</u>						, CNP	J nº	
	, DECL	ARA, so	b as	s penas da	aleie p	or	ser expre	essão da	verd	ade que	nos
preços ofertados	estão	inclusos	as	despesas	diretas	е	indiretas	relativas	ao	serviço,	em
conformidade com	as cor	ndições e	stab	elecidas n	o Edital	do	Pregão I	Presencial	l n.º	/20	1x e
seus anexos, bem	como to	odas as d	lema	ais despesa	s decorr	rent	es da ent	rega.			

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO VII

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

A Prefeitura do Município de Bertioga Diretoria de Licitações e Compras Pregão Presencial nº 43/2021 Processo Administrativo nº 3506/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, lotados nas Unidades de Saúde Bucal da Rede de Saúde Municipal, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

A empresa, situada à, CNP nº, inscrição estadual nº, com sede Rua, informa que , em sendo vencedora do certame na PREGÃO PRESENCIA Nº/201x, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a) (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:	J a L
Nome do Representante	
Cargo/função	
Cédula de Identidade nº	
CPF nº	
Data de nascimento:	
Residente e domiciliado Email Pessoal: Email Institucional:	
(Local e Data)	
(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)	



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA

MODELO

A Prefeitura do Município de Bertioga Diretoria de Licitações e Compras Pregão Presencial nº 43/2021 Processo Administrativo nº 3506/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, lotados nas Unidades de Saúde Bucal da Rede de Saúde Municipal, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Nome completo ______, representante legal da Empresa_____, com sede

na R	ua	, inscrita no CNPJ sob nº	, interessada em participar da
icita	ção em ep	oígrafe que se processa no processo adr	ninistrativo indicado, DECLARO, sob as
oena	s da Lei:		
	a)	Que até a presente data inexistem fato	s impeditivos para nossa habilitação no
	presente	processo licitatório, assim como que estam	nos ciente da obrigatoriedade de declarar
	ocorrência	as posteriores;	
	b)	E que nos encontramos em situação reg	ular perante o Ministério do Trabalho no
	que se re	efere à observância do disposto no inci	so XXXIII do artigo 7º da Constituição
	Federal,	não mantendo em nosso quadro de pes	soal menores de 18 (dezoito anos) em
	horário no	oturno de trabalho ou em serviços perigos	sos ou insalubres, não possuindo ainda,
	qualquer	trabalho de menores de 16 (dezesseis)	anos, salvo na condição de aprendiz, a
	partir de 1	4 (quatorze) anos.	

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES (papel timbrado da empresa licitante)

MODELO

A Prefeitura do Município de Bertioga Diretoria de Licitações e Compras Pregão Presencial nº 43/2021 Processo Administrativo nº 3506/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, lotados nas Unidades de Saúde Bucal da Rede de Saúde Municipal, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

(A (nome da empresa), com sede à	(endereço completo) , (CNPJ,
DECLARA expressamente aceitar as condições do	presente edital e das especificações.	
Local e data		
Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela	a empresa	



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

(papel timbrado da empresa licitante)

A Prefeitura do Município de Bertioga Diretoria de Licitações e Compras Pregão Presencial nº 43/2021 Processo Administrativo nº 3506/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, lotados nas Unidades de Saúde Bucal da Rede de Saúde Municipal, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

			ÇAO DE SERVIÇOS Nº	/201X-					
PROCE	SSO ADN	IINISTR/	ATIVO Nº						
CONTR	ATADA:			CÓDIGO:					
OBJETO	D: (DESC	RIÇÃO S	SUCINTA)						
1.1. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Secretário, portador da cédula de identidade nº e CPF/MF nº e a empresa									
e (as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato. c) Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº/ 201X, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 3506/2021.								
	2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES								
A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.									
DESCR	DESCRIÇÃO:								
ITEM	UNI	QT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				

3. ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS

- **3.1.** Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência e demais requisitos previstos no presente contrato e seus Anexos.
- **3.2.** O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.



4. VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1.	As	despesas	com	а	execução	dos	serviços	objeto	da	presente	licitação,	no	valor	de
R\$		(cen	tavos), co	rrerá po	or co	onta das d	otações o	rçar	nentái	rias
abai	хо е	specificac	lo:											

Secretaria	dotação

4.2. O valor estimado no subitem 4.1 poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO:

- **5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias subsequentes ao da prestação do serviço, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido, "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.
 - **5.1.1.** Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.
- **5.2.** O CONTRATANTE reserva-se no direito de deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- **5.3.** Caso haja prorrogação será utilizado o índice IPCA.

6. RESPONSABILIDADES

- **6.1. A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- **6.2.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.
- **6.3.** A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos

materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

- **6.4**. Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- **6.5.** Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.
 - **6.5.1.** A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.
 - **6.5.2.** A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

7. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

- **7.1.** O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como seque:
 - a) advertência;
 - **b)** multas:
 - **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
- **7.2.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
 - a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
 - b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - d) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
 - e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- **a)** 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital:
- **b)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos;
- **c)** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso;
- **d)** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos



não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

- **e)** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual;
- **f)** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;
- **g)** Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- **7.4.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- **7.5.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- **7.6.** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.
- **7.7.** A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1. CONDIÇÕES INTEGRANTES** Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
- **8.2.** ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- **8.3**. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.
- **8.4. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.
- **8.5. FORO** As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.



Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

CONTRATADA

Local	,
Secretário de	

ANEXO XII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Saúde)

CONTRATADA: CONTRATO № OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a analise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: CPF: Data de Nascimento: Endereço Residencial Completo e-mail institucional E-mail Pessoal: Telefone:	RG:	
Ass		

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

CONTRATANTE



Nome: Cargo: CPF: Data de Nascimento: Endereço Residencial Completo e-mail institucional e-mail pessoal: Telefone:	RG:
Ass	
CONTRATADA: Nome: Cargo: CPF: Data de Nascimento: Endereço Residencial Completo e-mail institucional e-mail Pessoal:	RG:
Ass	

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico